



# Câmara de Vereadores de Itapema

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

A **Câmara de Vereadores de Itapema** torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. O objetivo é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de aplicativo (app) customizável multiplataforma para dispositivos móveis (Android e iOS), destinado à disponibilização de informações do poder legislativo municipal de Itapema.

Este procedimento administrativo visa a manifestação de interesse e a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, assegurando a seleção da oferta mais vantajosa para o Poder Legislativo, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as especificações tecnológicas descritas neste Aviso e em seus anexos.

### I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

**1.2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de aplicativo (app) customizável multiplataforma para dispositivos móveis (Android e iOS), destinado à disponibilização de informações do poder legislativo municipal de Itapema, bem como sua implantação, parametrização, treinamento, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, contando com as funcionalidades e especificações descritas no Termo de Referência.**

1.3. Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.4. A comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessária após a escolha do contratado pela Administração, não sendo necessário encaminhar os documentos junto à proposta adicional.

1.5. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

1.6. A aceitabilidade do valor estará condicionada ao atendimento integral de todas as determinações técnicas, funcionalidades e requisitos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II). **Propostas que não contemplem as especificações tecnológicas obrigatórias (como desenvolvimento multiplataforma e funcionalidades definidas no TR) serão desclassificadas.**

## II – DO PRAZO

2.1. **O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 27 de abril de 2026 e se encerra em 04 de maio de 2026 às 13:00 horas.**

## III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail (Modelo Anexo I): **compras@itapema.sc.leg.br** no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessentas) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e



# Câmara de Vereadores de Itapema

g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

## IV – CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. A implantação (concepção, elaboração, validação e lançamento) deverá ser concluída pela contratada dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias iniciais do contrato.

4.3. Por tratar-se de serviço contínuo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Menor Preço Global, observadas todas as exigências técnicas e requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

4.5. A contratação será formalizada pelo valor global adjudicado, o qual deve compreender a totalidade dos custos necessários para a prestação integral do serviço, incluindo o licenciamento da plataforma, hospedagem em nuvem, implantação customizada, treinamentos, suporte técnico, além de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.



# Câmara de Vereadores de Itapema

4.6. O pagamento será realizado mensalmente, em parcelas sucessivas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto definitivo da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato.

4.7. O crédito será efetuado via ordem bancária em conta de titularidade da contratada ou por meio de pagamento de boleto bancário.

4.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras após o encerramento do mês de prestação, sendo acompanhada obrigatoriamente das Certidões de Regularidade devidamente atualizadas.

4.9. A Câmara Municipal procederá às retenções tributárias na fonte conforme a legislação federal e municipal vigente. Empresas regularmente optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenções, desde que apresentem a comprovação formal desta condição no ato do faturamento.

4.10. Identificada qualquer incorreção técnica, erro no documento fiscal ou falta de documentos de regularidade, o prazo de pagamento será suspenso. A contagem dos 30 dias será reiniciada integralmente após a regularização das falhas pela contratada, sem que isso gere direito a reajustes ou encargos financeiros para a Administração.

Itapema, 27 de abril de 2026.

**JULIANO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração



# Câmara de Vereadores de Itapema

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(de preferência papel timbrado da licitante)*

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF..... , (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços à Dispensa de Licitação 8/2026 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de aplicativo (app) customizável multiplataforma para dispositivos móveis (Android e iOS), destinado à disponibilização de informações do poder legislativo municipal de Itapema, bem como sua implantação, parametrização, treinamento, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, contando com as funcionalidades e especificações descritas no Termo de Referência, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme segue:

ITEM	OBJETO	CUSTO MENSAL (R\$)	Qtd	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de aplicativo (app) customizável multiplataforma para dispositivos móveis (Android e iOS), destinado à disponibilização de informações do poder legislativo municipal de Itapema, bem como sua implantação, parametrização, treinamento, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, contando com as funcionalidades e especificações descritas no Termo de Referência.	R\$	12	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**.



# Câmara de Vereadores de Itapema

....., .....,..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



# Câmara de Vereadores de Itapema

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

#### **I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, parametrização e suporte contínuo de um aplicativo móvel institucional customizável, desenvolvido em framework multiplataforma (Android e iOS). A solução visa modernizar a comunicação da Câmara Municipal de Itapema com os munícipes, abrangendo o licenciamento de uso, hospedagem em ambiente seguro, treinamento de servidores e manutenção técnica (preventiva, corretiva e evolutiva).

1.2. O objeto desta contratação é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Adicionalmente, caracteriza-se como serviço contínuo, visto que atende a uma necessidade administrativa permanente de transparência e publicidade dos atos legislativos, exigindo manutenção e suporte ininterruptos para sua plena operabilidade.

1.3. A demanda está dimensionada para o atendimento das necessidades da Casa Legislativa conforme o detalhamento abaixo:



# Câmara de Vereadores de Itapema

ITEM	OBJETO	CUSTO MENSAL (R\$)	Qtd	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de aplicativo (app) customizável multiplataforma para dispositivos móveis (Android e iOS), destinado à disponibilização de informações do poder legislativo municipal de Itapema, bem como sua implantação, parametrização, treinamento, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, contando com as funcionalidades e especificações descritas neste Termo de Referência.	R\$	12	R\$

1.4. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observada a disponibilidade de créditos orçamentários. A execução física da implantação (concepção, elaboração, validação e lançamento) deverá ocorrer dentro dos primeiros 45 dias do contrato.

1.5. Por tratar-se de um serviço de natureza contínua, a duração deste contrato poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, mediante a celebração de termos aditivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



# Câmara de Vereadores de Itapema

## **II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:**

2.1. A presente demanda fundamenta-se nas conclusões e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo administrativo. O referido estudo evidenciou a viabilidade técnica e a necessidade estratégica de implementar um canal oficial para dispositivos móveis, visando suprir a lacuna tecnológica atual e assegurar a efetiva comunicação entre o Poder Legislativo e os munícipes.

2.2. A motivação primordial para esta contratação é a modernização dos canais de interlocução entre a Câmara de Vereadores e o município, fortalecendo a atribuição precípua de fiscalização dos atos públicos e o controle social. A iniciativa está plenamente alinhada à Estratégia Nacional de Governo Digital, que busca elevar a eficiência administrativa e a satisfação do cidadão por meio da virtualização e simplificação do acesso aos serviços públicos.

2.3. Tecnicamente, a adoção do modelo em nuvem apresenta-se como a solução de maior vantajosidade, pois elimina o ônus de aquisição de hardware local e garante a atualização tecnológica permanente da plataforma. Justifica-se, ainda, a exigência de desenvolvimento sobre framework multiplataforma, uma vez que este padrão assegura agilidade na manutenção do código-fonte e garante a usabilidade da ferramenta na maioria dos dispositivos do mercado, inclusive em modelos mais antigos.

2.4. A contratação será realizada mediante o rito de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A viabilidade financeira foi ratificada por pesquisa de mercado que utilizou o método da mediana, confirmando que o valor estimado para o objeto é compatível com os preços do setor de Tecnologia da Informação e enquadra-se no limite legal para a



# Câmara de Vereadores de Itapema

contratação direta por baixo valor, respeitando os princípios da economicidade e da celeridade processual.

### **III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A solução tecnológica consiste no fornecimento de um aplicativo móvel institucional, que deve atender obrigatoriamente aos seguintes parâmetros técnicos:

- a. Plena funcionalidade nos padrões operacionais iOS e Android;
- b. Distribuição para download gratuito em loja própria do ente, contemplando as lojas oficiais Google Play Store e Apple App Store;
- c. Suporte à troca de informações por meio de padrões API Restful, utilizando autenticação via Json Web Tokens (JWT) para garantir o sigilo e a integridade das comunicações;
- d. Construção em sistema de Framework multiplataforma com base de código única, permitindo a visualização imediata de alterações sem a necessidade de novos processos de atualização nas lojas;
- e. Capacidade de implementação de melhorias permanentes, customização de interfaces e implantação de novas funcionalidades conforme demandas futuras;
- f. Tempo de resposta máximo de até 60 segundos em condições normais de conectividade à internet;
- g. Observância rigorosa a padrões de cor, tamanho e nomenclatura técnica em todas as telas e campos;
- h. Utilização exclusiva da língua portuguesa em todas as interfaces e comunicações com o usuário;
- i. Disponibilização de um Painel Administrativo Web responsivo, capaz de operar todas as funções do app e acessível via navegadores Edge, Mozilla e Google Chrome;
- j. Ferramentas para exportação de todos os campos da base de dados para fins de auditoria, consulta e geração de relatórios gerenciais;

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

k. Rotinas claras de backup e restore para assegurar a recuperação célere em caso de incidentes;

l. Hospedagem em servidor de Alta Disponibilidade em nuvem, próprio ou contratado com replicação diária de dados e devidamente comprovada por certificação do provedor;

m. Sustentação tecnológica ininterrupta durante a vigência contratual, sem necessidade de solicitações prévias e sem prejuízo ao funcionamento das versões ativas.

3.2. O aplicativo deverá atuar como o canal oficial de interação mobile da Câmara Municipal, apresentando:

3.2.1. Inclusão de recurso de leitor de tela ou ecrã para conversão de texto em discurso sintetizado, permitindo o uso por cidadãos com deficiência visual;

3.2.2. Sistema de envio de alertas instantâneos via notificações push;

3.2.3. Interface e Usabilidade:

a. Campos para inserção de CPF, e-mail e nome completo; o menu de ouvidoria exigirá telefone e endereço para geração de protocolo;

b. Botão para recuperação de senha diretamente na tela de login;

c. Interface dinâmica configurada de acordo com os módulos ativos na Tela Inicial (Home);

d. Menu de Serviços e Submenus de fácil acesso para Home, Perfil, Meus atendimentos, Ajuda, Política de Privacidade, Avaliação do App, Configurações e Saída.

3.2.4. Módulo Institucional: Espaço dedicado ao histórico da Câmara Municipal, fotos oficiais e informações institucionais do órgão.

3.2.5. Módulo “Vereadores em Exercício”: área destinada aos perfis de cada vereador, com histórico resumido, currículo, fotos, vídeos, link para redes sociais e demais informações que o vereador achar pertinente;

3.2.6. Módulo Ouvidoria: formulário de requisição de ouvidoria, seguindo os padrões legais da ouvidoria da Câmara assim como a legislação competente. As requisições abertas no aplicativo devem ser integradas ao sistema de retaguarda



# Câmara de Vereadores de Itapema

através de webservice, gerando assim um atendimento. Essa informação é direcionada para a ouvidoria do órgão que acompanhará os pedidos através do dashboard disponibilizado no sistema de retaguarda com a possibilidade de direcionamento ao servidor competente. Após o atendimento, o retorno será enviado para o aplicativo também através de webservice;

3.2.7. Módulo de Notícias: módulo a ser alimentado pelo setor de comunicação do órgão de forma simples, objetiva e sistematizada (modo automático) utilizando o conteúdo já produzido pelo setor e direcionando para a área de notícias do aplicativo através de texto, imagem e/ou vídeo;

3.2.8. Módulo “Projetos em Trâmite”: redirecionamento direto e interno (por dentro do aplicativo) para área que contém acesso aos projetos que estão em tramitação no órgão;

3.2.9. Módulo “Licitações em Trâmite”: redirecionamento direto e interno (por dentro do aplicativo) para área que contém as licitações que estão em andamento no órgão;

3.2.10. Módulo “Acompanhe as sessões ao vivo”: redirecionamento direto e interno (por dentro do aplicativo) para o canal de transmissão das sessões da Câmara de Vereadores;

3.2.11. Módulo “Portal da Transparência”: disponibilização de informações e arquivos relacionados às prestações de contas do órgão com redirecionamento para o Portal de Transparência diretamente pelo aplicativo;

3.2.12. Módulo “Fale com o Vereador”: canal de comunicação direto com o gabinete do vereador com possibilidade de agendamento de reunião ou abertura de chat com o gabinete;

3.2.13 Módulos dos programas institucionais: ícones específicos para cada programa realizado pelo órgão diretamente acessíveis pela home do aplicativo. Ex: Vereador Mirim, Procuradoria da Mulher, entre outros conforme necessidade;

3.2.14. Módulo “Redes sociais”: Botão com direcionamento para todas as redes sociais oficiais da Câmara.



# Câmara de Vereadores de Itapema

3.3. O sistema de retaguarda (Painel Administrativo) deve apresentar os seguintes recursos e funcionalidades:

3.3.1. Hospedagem e manutenção integral sob responsabilidade da contratada em ambiente tecnológico próprio, garantindo os níveis de disponibilidade, desempenho, atualizações de versão e rotinas de backup.

3.3.2. Operação exclusiva em nuvem (cloud computing), dispensando investimentos em infraestrutura física local e exigindo apenas dispositivo com acesso à internet para operação pelos usuários internos.

3.3.3. Segurança da informação com controle de acesso restrito a usuários autorizados, mediante cadastro obrigatório de CPF, e-mail e nome completo, com registro integral de logs de atividades para fins de auditoria.

3.3.4. Painel de controle (dashboard) para monitoramento de usuários cadastrados e do fluxo de interações no aplicativo.

3.3.5. Ferramentas para extração de dados e geração de relatórios gerenciais, permitindo a visualização em tela e a exportação em formato PDF para perfis administrativos.

3.3.6. Gestão centralizada de conteúdos institucionais com suporte a elementos multimídia (imagens e GIFs), organização por categorias e disparo de notificações automáticas aos usuários sobre novas publicações.

3.3.7. Interface para reorganização dinâmica do layout da tela inicial e das páginas internas do aplicativo móvel.

3.3.8. Arquitetura escalável que suporte a implementação modular de novas funcionalidades conforme as demandas de inovação do órgão

3.3.9. Canal de atendimento direto ao munícipe por meio de interface de chat integrada.

3.3.10. Gerenciamento de notificações push com editor de texto enriquecido, inclusão de URLs externas, imagens e funcionalidade de agendamento de disparos.



# Câmara de Vereadores de Itapema

3.3.11. Administração do módulo de Ouvidoria, permitindo a classificação por assuntos e subassuntos, interação via chat e alertas individuais sobre o status dos chamados.

3.3.12. Sistema de permissões multiusuário vinculado a departamentos e subdepartamentos, permitindo que o servidor atue em múltiplas áreas administrativas.

3.3.13. Perfis de acesso customizáveis por função, incluindo a capacidade de usuários gestores criarem novos operadores e utilizarem o recurso de visualização assistida (acessar como).

3.3.14. Fluxo de tramitação interna de demandas com histórico de comentários entre setores, vedando a exclusão de registros e condicionando o fechamento do protocolo à resolução da demanda.

3.3.15. Caixa de entrada individualizada para cada operador interno, centralizando todas as solicitações destinadas ao seu respectivo setor para andamento célere.

## **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Como prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 a empresa proponente deverá comprovar e manter as seguintes condições durante todo o período contratual:

4.1.1. Habilitação Jurídica: Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que comprove a atuação no ramo de tecnologia da informação e desenvolvimento/licenciamento de softwares.

4.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Inscrição ativa no CNPJ; certidões negativas de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2. Requisitos de Manutenção, Atualização e Suporte: O fornecedor deverá oferecer suporte e assistência técnica do aplicativo durante a vigência do contrato, cujo suporte e assistência se dará por técnico especializado para

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

atendimento presencial ou virtual, nas dependências da Contratante ou de forma remota, nas seguintes modalidades:

4.2.1. Corretiva: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do aplicativo;

4.2.2. Adaptativa: visa adaptações legais para adequar o aplicativo a alterações da Legislação.

4.2.3. Evolutiva: visa garantir a atualização contínua do aplicativo.

4.2.4. Os serviços de suporte incluirão: treinamento inicial para operação do painel administrativo, envio de informativos, suporte via internet, suporte via preposto, suporte telefônico, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas.

4.3. A solução deve observar estritamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo:

4.3.1. Rastreabilidade: Manutenção de trilhas de auditoria (logs) que registrem o autor, a data e a natureza de qualquer alteração na base de dados.

4.3.2. Integridade: Execução de rotinas de backup diário com replicação em nuvem para recuperação em caso de sinistros.

## **V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:**

5.1. Início e Ciclo de Implantação (Fase I):

5.1.1. Disponibilização e Prazos: A execução terá início imediato após a formalização do contrato e emissão da Ordem de Serviço, com prazo total de implantação de 45 (quarenta e cinco) dias.

5.1.2. Etapas Técnicas: O processo de entrega será dividido em quatro subfases:

a) Concepção: Criação e configuração das contas e páginas oficiais da Câmara nas lojas de aplicativos (Google Play e Apple Store);

b) Elaboração: Customização da identidade visual e desenvolvimento/parametrização dos módulos funcionais contratados;



# Câmara de Vereadores de Itapema

c) Validação: Entrega das funcionalidades para testes, homologação técnica e realização do treinamento dos servidores internos;

d) Lançamento: Publicação definitiva do aplicativo para download gratuito pela população.

## 5.2. Sustentação e Manutenção Tecnológica (Fase II):

5.2.1. Manutenção Corretiva: Diagnóstico e reparo de eventuais falhas de funcionamento ou "bugs" relatados pelos usuários.

5.2.2. Manutenção Adaptativa e Legal: Atualizações obrigatórias para assegurar a compatibilidade com novas versões dos sistemas operacionais Android e iOS, além de ajustes necessários por mudanças na legislação ou normas técnicas.

5.2.3. Manutenção Evolutiva: Implementação proativa de melhorias de interface, performance e atualizações de segurança.

## 5.3. Assistência Técnica e Capacitação (Fase III):

5.3.1. Níveis de Serviço: A contratada deverá assegurar disponibilidade mínima mensal de 99,5%. Para erros críticos (aplicativo inacessível), a solução deve ser providenciada em até 8 horas.

5.3.2. Canais de Suporte: Atendimento técnico contínuo via telefone, e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp).

5.3.3. Capacitação: Realização de treinamento prático para os servidores responsáveis pela operação do painel administrativo web.

## 5.4. Segurança da Informação e Gestão de Dados (Fase IV):

5.4.1. Hospedagem e Backups: Permanência da solução em ambiente de nuvem de alta disponibilidade, com rotinas de backup diário e replicação dos dados para garantir a integridade das informações.

5.4.2. Conformidade Legal: Observância rigorosa à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), mantendo trilhas de auditoria e controle restrito de acesso aos dados dos munícipes.



# Câmara de Vereadores de Itapema

## **VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

6.1. A execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, com o objetivo de garantir que o licenciamento, a implantação e o suporte do aplicativo móvel institucional atendam rigorosamente aos padrões técnicos e de integração exigidos.

6.2. A fiscalização exercida por este Poder Legislativo não exclui nem reduz a responsabilidade técnica e civil integral da contratada por eventuais falhas ou danos causados durante a vigência do ajuste.

6.3. Conforme estabelecido no planejamento desta demanda, ficam designados os seguintes servidores para a condução do contrato:

a. Gestor do Contrato: Juliano de Oliveira (Secretário de Administração), responsável pela coordenação administrativa geral, acompanhamento da execução financeira e verificação permanente da manutenção das condições de habilitação da empresa.

b. Fiscal do Contrato: Gabriel Xavier, responsável pelo acompanhamento técnico direto, verificação do cumprimento dos prazos de implantação, monitoramento dos níveis de serviço e atesto da prestação dos serviços de suporte e manutenção.

6.4. Competências do Fiscal do Contrato:

6.4.1. Verificar mensalmente se o aplicativo mantém o índice de disponibilidade mínima de 99,5% estabelecido nas especificações técnicas.

6.4.2. Anotar em histórico de gerenciamento próprio todas as intercorrências verificadas, como instabilidades no sistema ou atrasos no suporte técnico, determinando as correções necessárias.

6.4.3. Identificada qualquer irregularidade ou descumprimento de prazos para correções críticas (8 horas), emitir notificação formal à contratada para saneamento imediato.



# Câmara de Vereadores de Itapema

6.4.4. Avaliar a conformidade técnica das funcionalidades entregues e das manutenções mensais para fins de aceitação e liberação do faturamento.

6.5. Competências do Gestor do Contrato:

6.5.1. Certificar-se, antes de cada pagamento mensal, de que a contratada mantém todas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizadas.

6.5.2. Comandar os procedimentos para eventuais reajustes anuais pelo **INPC** ou processar termos aditivos de prazo e valor, quando tecnicamente justificados.

6.5.3. Propor a retenção de pagamentos ou a abertura de processo sancionatório caso se constate que a contratada falhou na entrega da qualidade mínima exigida ou descumpriu obrigações contratuais essenciais.

6.6. A empresa contratada deverá designar formalmente um preposto para representá-la na execução do objeto, com competência para tomar decisões técnicas imediatas e responder às solicitações da Câmara.

6.6.1. Todas as comunicações oficiais entre as partes deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou sistema de chamados), servindo a confirmação de recebimento como prova documental para aferição de prazos e cumprimento de obrigações.

## **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

7.1. A apuração dos serviços para fins de faturamento ocorrerá mensalmente, devendo ser validada pelo Fiscal do Contrato com base nos seguintes parâmetros:

7.1.1. A medição será fixa e mensal, baseada na disponibilização efetiva da solução em framework multiplataforma e na manutenção de todos os módulos funcionais, independentemente do volume de tráfego de dados.

7.1.2. A aferição considerará o cumprimento do Nível de Serviço de disponibilidade mínima mensal de 99,5%. Caso o índice seja inferior, será aplicada glosa proporcional no faturamento do mês correspondente.



# Câmara de Vereadores de Itapema

7.2. O objeto será recebido em duas etapas distintas, conforme previsto no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

7.2.1. Recebimento Provisório: Realizado mensalmente pelo Fiscal do Contrato no ato da apresentação da Nota Fiscal, para conferência sumária da disponibilidade do aplicativo e da integridade dos dados.

7.2.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a verificação técnica detalhada da conformidade dos serviços prestados e a emissão do termo de aceite definitivo por servidor designado.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente após o fechamento do período de prestação, sem rasuras, em nome da Câmara Municipal de Itapema, acompanhada obrigatoriamente de Certidões de regularidade atualizadas.

7.4. Prazos e Condições de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto definitivo da Nota Fiscal pela fiscalização.

7.4.2. O crédito será realizado via ordem bancária em conta de titularidade da contratada ou pagamento de boleto.

7.4.3. A Câmara procederá às retenções tributárias previstas na legislação federal e municipal vigente, salvo para empresas que comprovem formalmente a opção pelo Simples Nacional.

7.5. Identificada qualquer inconsistência técnica, erro no documento fiscal ou descumprimento de obrigação acessória (como a validade das certidões), o prazo de pagamento será suspenso. A contagem será reiniciada integralmente após a regularização pela contratada, sem qualquer ônus financeiro ou atualização monetária para o Poder Legislativo.

## **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do rito de Contratação Direta, sob a modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento estrito no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal enquadramento justifica-se pelo valor estimado do

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

objeto situar-se dentro dos limites legais para serviços comuns, visando a economicidade e a celeridade administrativa.

8.2. A Administração promoverá a publicação de um Aviso de Dispensa de Licitação em seu sítio eletrônico oficial. O certame ficará aberto para o recebimento de propostas de eventuais interessados pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, a fim de garantir a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo.

8.3. O critério de seleção da proposta vencedora será o de Menor Preço Global. A aceitabilidade do valor estará condicionada ao atendimento integral de todas as determinações técnicas, funcionalidades e requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência. Propostas que não contemplem as especificações tecnológicas obrigatórias (como desenvolvimento em framework multiplataforma e funcionalidades definidas neste TR) serão desclassificadas.

8.4. Visando preservar a competitividade e incentivar a obtenção de propostas reais de mercado, a Administração opta pela preservação do sigilo temporário do valor estimado e de seus documentos de suporte até o encerramento da fase de julgamento, conforme facultado pela legislação vigente.

8.5. Imediatamente após a homologação do certame, o valor estimado (apurado pela mediana de mercado), bem como o mapa comparativo de preços e a memória de cálculo detalhada, serão publicados integralmente no sítio oficial da Câmara e no PNCP. Esta providência assegura a total transparência e permite a verificação da vantajosidade econômica do resultado alcançado.

**IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:**



# Câmara de Vereadores de Itapema

9.1. O custo global estimado para esta contratação, dimensionado para um ciclo de 12 (doze) meses, é de R\$ XX,XX (XXXXXX). Este montante abrange a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo o licenciamento da plataforma, hospedagem em nuvem de alta disponibilidade, implantação customizada, treinamento de usuários e suporte técnico contínuo.

9.2. A aferição da razoabilidade dos valores e a definição do preço de referência fundamentaram-se nos seguintes critérios técnicos:

9.2.1. Realizou-se levantamento detalhado de preços praticados em contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a simetria com os valores de mercado para o setor de Tecnologia da Informação.

9.2.2. Para a definição do valor referencial, a Administração aplicou o método da mediana sobre a base amostral coletada. Esta técnica foi utilizada para isolar eventuais distorções de valores extremos e assegurar um parâmetro justo e compatível com a realidade econômica do setor.

9.3. Com o objetivo de preservar a competitividade e incentivar a obtenção de propostas baseadas em custos reais de mercado, a Administração da Câmara Municipal de Itapema opta pela preservação do sigilo temporário do valor estimado e de seus documentos de suporte até o encerramento da fase de julgamento, conforme facultado pela legislação vigente (Art. 24 da Lei 14.133/2021).

9.4. A memória de cálculo detalhada, o mapa comparativo de preços e o relatório completo de cotação constam em documento separado e classificado nos autos deste processo. Ressalta-se que, imediatamente após a homologação do certame, todos estes dados serão publicados integralmente no sítio oficial da Câmara e no PNCP, assegurando a total transparência e publicidade dos atos administrativos.

## **X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

10.1. As despesas oriundas desta contratação estão devidamente contempladas no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Itapema para o exercício de 2026. A Administração atesta a existência de saldo orçamentário suficiente para honrar os compromissos financeiros estimados para o ciclo operacional de 12 (doze) meses, garantindo a sustentabilidade financeira da solução tecnológica pretendida.

10.2. Os recursos necessários para o pagamento do licenciamento e suporte do aplicativo móvel correrão por conta da dotação orçamentária específica, classificada sob o seguinte código: 3.3.90.40.06 – Locação de Software.

Itapema, 27 de abril de 2026.

**GABRIEL XAVIER**

Assessor Especial de Administração, Compras, Licitação e Contratos



# Câmara de Vereadores de Itapema

## ANEXO III

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO Nº X/2026

#### PARTES:

**CONTRATANTE:** **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPEMA – SC**, com sede na Rua 120, Nº 423, na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.702.259/0001-49, neste ato representada pela sua presidente Sr.<sup>a</sup> Zulma Souza, portadora CPF sob o nº XXX.XXX.709-06, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, XXX, CEP nº XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, telefone (XX) XXXXX, e-mail XXXXX, neste ato representada pela Senhora XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX., denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **X/2026**, modalidade **Dispensa de Licitação nº. X/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de aplicativo (app) customizável multiplataforma para dispositivos móveis (Android e iOS), destinado à disponibilização de informações do poder legislativo municipal de Itapema, bem como sua implantação, parametrização, treinamento, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, contando com as funcionalidades e especificações descritas no Termo de Referência.

**1.2.** Este instrumento se vincula ao processo acima identificado, à proposta vencedora e aos anexos desses documentos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor global para o período de 12 (doze) meses é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXX)

**2.2.** As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.40.06 – Locação de Software.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

ITEM	OBJETO	CUSTO MENSAL (R\$)	Qtd	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de aplicativo (app) customizável multiplataforma para dispositivos móveis (Android e iOS), destinado à disponibilização de informações do poder legislativo municipal de Itapema, bem como sua implantação, parametrização, treinamento, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, contando com as funcionalidades e especificações descritas no Termo de Referência.	R\$ XXX,XX	12	R\$ XX,XX

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1.** O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

**3.2.** O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço de natureza contínua, visto que visa satisfazer uma necessidade administrativa permanente de publicidade e interação digital, exigindo manutenção e suporte ininterruptos para sua plena operabilidade.

**3.3.** Por tratar-se de serviço contínuo, a duração deste instrumento poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, mediante a celebração de termos aditivos, até que a vigência máxima atinja o limite de 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Itapema e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3.** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Itapema, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Itapema.

**4.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3.** A Câmara Municipal de Itapema poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Itapema.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Itapema.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Itapema quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Itapema, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por



# Câmara de Vereadores de Itapema

outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1.** Os preços contratuais serão atualizados monetariamente com base na variação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**5.2.** É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar da data da proposta que é de XX/XX/XXXX.

**5.3.** O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

**5.4.** O reajuste será precedido de requerimento do **CONTRATADO**, mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 5.1. e na base de cálculo do item 5.3.

**5.5.** Caso o **CONTRATADO** não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**5.6.** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.

**5.7.** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 5.1, o contratante utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**5.8.** Caso o índice do item 5.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as partes elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

**5.9.** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao contratado.

**5.10.** O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, ocorrerá a pedido do contratado.

**5.10.1.** O pedido deverá demonstrar fundamentadamente as circunstâncias motivadoras e o cálculo do acréscimo.

**5.10.2.** O pedido de reequilíbrio será analisado no prazo de 60 dias úteis. O descumprimento desse prazo, porém, não implica em deferimento ou indeferimento tácito do pedido.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.40.06 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

- 7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.2. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.
- 7.3. Fornecer à Câmara Municipal de Itapema sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.
- 7.4. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Itapema.
- 7.5. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.6. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados à Câmara Municipal de Itapema ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 7.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Itapema.
- 7.8. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste contrato.
- 7.9. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.
- 7.10. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.11. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, no que concerne à área do objeto.
- 7.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 7.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.15. Cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos, principalmente o Anexo II – Termo de Referência.
- 7.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



# Câmara de Vereadores de Itapema

**7.17.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo **CONTRATANTE** de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

**7.18.** Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** na execução do contrato.

**7.18.1.** A indicação do preposto do **CONTRATADO** ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa, devendo o **CONTRATADO** designar outro para o exercício da atividade.

**7.19.** Cumprir rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), mantendo sigilo absoluto sobre todas as informações, dados dos munícipes e documentos obtidos em decorrência da execução contratual, vedada a sua reprodução ou compartilhamento com terceiros.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

**8.8.** Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.9.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

**8.10.** A Câmara Municipal de Itapema não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados ou prepostos.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2.** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.



# Câmara de Vereadores de Itapema

**9.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade da empresa contratada não ensejará a rescisão automática, desde que não restrinja sua capacidade técnica e operacional de concluir o objeto pactuado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Itapema, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Legislativo nº 012, de 20 de setembro de 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº X/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº X/2026.



# Câmara de Vereadores de Itapema

**12.2** - Os casos omissos ou situações não previstas expressamente neste instrumento serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se, subsidiariamente, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itapema/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itapema, xx de xxxxxx de 20XX.

**ZULMA SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Itapema  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX**  
XXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**